

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 68, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Dá nova redação ao item "2" do Anexo IX, de que trata o artigo 45, da Lei Complementar nº 65, de 26 de dezembro de 2002.

Projeto de Lei Complementar nº 397/2024

Processo nº 5708/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O item "2" do Anexo IX, de que trata o artigo 45, da Lei Complementar nº 65, de 26 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

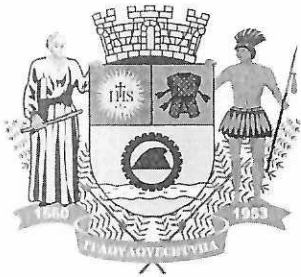
"ANEXO IX – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

(...)

2 - Agente Administrativo

Descrição das atribuições:

- Executar trabalhos administrativos, atender aos munícipes, operar equipamentos e sistemas de informática.
- Assistir na realização do trabalho administrativo na unidade em que estiver lotado, por meio da organização, produção e controle de documentos, processos, dados e informações.
- Atender aos munícipes e outros servidores, pessoalmente, por telefone ou por outro meio de comunicação.
- Preparar relatórios, ofícios, cartas, memorandos, planilhas e demais expedientes relativos às atividades de sua competência.
- Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico.
- Obedecer às normas de segurança.
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

- Prover o aporte técnico e metodológico para o desenvolvimento e continuidade das ações do serviço público, desempenhando atividades próprias de assessoramento e assistência em unidades técnicas ou administrativas.

- Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Especificações:

Escolaridade: Ensino médio.

(...)"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 21 de agosto de 2024, 463º da Fundação da Cidade e 70º da Emancipação Política Administrativa do Município.

VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA

Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

Tamires Alcântara de Sousa Coutinho

TAMIRES ALCÂNTARA DE SOUSA COUTINHO

Diretora de Departamento de Serviços Parlamentares